



12
SE
16000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 804/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE QUE AGRESSORES DE MULHERES E MENINAS NÃO POSSAM ASSUMIR CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PILAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos funções e empregos públicos no Município de Pilar – AL, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral de que trata esta Lei, no ato da entrega de documentos para posse em cargo, emprego ou função pública;

§ 2º O atestado de antecedentes criminais, documento que comprova a idoneidade moral, deve estar previsto em edital, em caso de ocupação de cargo público por meio de concursos públicos e em lista oficial de documentos nos demais casos de investidura na administração pública municipal de que trata esta Lei.

Art. 2º A condenação definitiva em prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a posse em cargos, empregos e funções públicas, conforme previsto nesta Lei.

Art. 3º A vedação de que trata esta Lei incidirá aos fatos cometidos após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

13
PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar, em 27 de agosto de 2021.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 804/2021, de 27 de agosto de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/Al, em 27 de agosto de 2021.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração